



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

DADOS DO EDITAL

I. Regência legal da Licitação:

Lei Federal n.º 14.133/21;
Decreto Municipal n.º 7.903/23;
Lei Complementar n.º 123/06 e alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14;
Demais normas regulamentares aplicáveis.

II. Repartição interessada:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

III. Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO:

PROCESSO ADM:

IV. Número de Ordem:

0139/2026

00370.11.07.611.2026

V. Objeto da licitação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Social Técnico Universitário (TSTU), destinado aos estudantes universitários e de cursos técnicos residentes no Município de Camaçari, conforme Decretos Municipais nº 6.821/2017, nº 8094/2024, Lei Municipal nº 1.930/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. Critério de Julgamento:

Menor Preço Global/LOTE

VII. Modo de Disputa:

Aberto

VIII. Forma de Fornecimento:

Integral

IX. Prazos:

Vigência do Contrato:

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade da prorrogação.

Execução:

A execução do serviço será de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão realizados **mensalmente**, em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da **Nota Fiscal atestada** pela fiscalização do contrato.

Prazo de Início dos Serviços:

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ter início **imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Administração**, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para início efetivo das operações.

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Plataforma/Sítio Eletrônico:

<https://www.licitanet.com.br/>.

**ABERTURA DAS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA:
12/08/2026, às 09h.**

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro (a): Aline Oliveira da Silva Almeida

Decreto: 8323/2026

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 17h
Endereços e telefones de contato estão dispostos no rodapé.

XII. OBSERVAÇÕES:

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (AVISOS, RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE LICITAÇÕES INFORMADO NO CAMPO X DESTES PREAMBULO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER ENVIADOS A(O) PREGOEIRO(A), PELA PLATAFORMA CITADA ACIMA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0139/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Conforme indicado no campo V - Dados do Edital.

3. REGÊNCIA LEGAL

- 3.1. Conforme indicada no campo I - Dados do Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade dos usuários o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6. A comprovação de que trata o **subitem 5.11**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO IV).**

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema indicado no campo X - Dados do Edital devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização da licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

5.3. A participação no pregão eletrônico se dará na área reservada ao cliente, por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - f) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6.2. O acréscimo previsto no **subitem 5.6.1** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.7. Em cumprimento ao art. 48, Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação poderá ser direcionada, total ou parcialmente, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.8. Caso haja o direcionamento previsto no subitem anterior, tal informação constará no **ANEXO II** deste edital.
- 5.9. O disposto no **subitem 5.7** não impede a participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte nos demais lotes que não sejam direcionados as mesmas.
- 5.10. As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.11. As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no **subitem 4.6** do edital.
- 5.12. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.
- 5.13. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6. DA INVERSÃO DE FASES

- 6.1. A presente licitação será realizada adotando a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a fase de habilitação dos licitantes preceder a fase de lances.
- 6.2. Em função da inversão de fases, quando da abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta inicial, contendo preço ou percentual de desconto, bem como os anexos exigidos no



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

instrumento convocatório.

- 6.3. Em que pese a fase recursal una, em cumprimento ao artigo 165, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14,133/21, ao final da fase de habilitação e de julgamento das propostas os licitantes deverão manifestar o interesse de interpor recurso, sob pena de preclusão, nos termos do item 16 deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.3. Caso haja desconexão com a(o) Pregoeiro(a) no decorrer do certame do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando a(o) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.
- 7.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão eletrônico, a(o) Pregoeiro(a) designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.
- 7.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.licitanet.com.br/>.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Será facultado às licitantes, até a data e horário assinalados no preâmbulo deste edital, anexar ao portal a documentação de habilitação e proposta inicial de preços.
- 8.2. Em razão da inversão de fases, a análise da habilitação precederá a fase de lances. Decidida a habilitação/Inabilitação, será concedido prazo para **manifestação do interesse de interpor recurso**, nos termos do Item 16 deste edital.
- 8.3. O encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta inicial de preços pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, os licitantes serão convocados a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 8.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9.** No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas consideradas formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.
- 8.10.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 8.10.1.** As Certidões deverão ter a validade relativa à data de sua apresentação, sob pena de inabilitação.
- 8.11.** Será verificado se os licitantes apresentaram declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 8.12.** Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, relacionados nos subitens **8.14 e 4.6** deste Edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.
- 8.12.1.** Caso ocorra algum impedimento de ordem técnica, devidamente comprovado, que impeça que sejam anexados os documentos mencionados no subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) poderá autorizar o envio do mesmo para o endereço de e-mail constante no rodapé deste edital, sendo que tais documentos devem atender às exigências deste capítulo.
- 8.13.** A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de **um único arquivo, no formato PDF/*OCR PESQUISÁVEL**, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada neste edital, a fim de agilizar a análise.
- 8.14.** Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
- 8.15. Habilitação jurídica:**
- 8.15.1. Empresário individual:** inscrição no registro público de empresas mercantis.
- 8.15.2. Microempreendedor individual – MEI:** certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.15.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

8.15.4. **Sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

8.15.5. **Empresa ou sociedade estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

8.15.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.15.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.16. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 8.16.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 8.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 8.16.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- 8.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 8.16.6. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **ANEXO III**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.16.7. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.16.8. A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

8.17. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.
- a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:
- 1) balanço patrimonial;
 - 2) demonstração do resultado do exercício;
 - 3) demonstração do fluxo de caixa;
 - 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
 - 5) notas explicativas do balanço.
- a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;
- a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
 - 3) termo de abertura e encerramento;
- a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio - gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:
- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
 - 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;
- b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) **Capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, a ser comprovado mediante registro em ato constitutivo ou balanço patrimonial;
- d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Qualificação Técnica

a) Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar a **Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração (CRA)**, tanto da empresa licitante quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), acompanhada do respectivo Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) válido.

b) **Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional profissional de nível superior ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA).** O vínculo do Responsável Técnico com a empresa deverá ser demonstrado, em conformidade com a Resolução CFA nº 519/2017, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- b.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no caso de empregado do quadro permanente;
 - b.2. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio da empresa;
 - b.3.. Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas;
 - b.4. Declaração de compromisso de contratação futura, datada anteriormente à data de abertura da sessão pública deste certame, subscrita pelo representante legal da licitante e acompanhada de declaração expressa de anuência do profissional, atestando sua disponibilidade para executar os serviços objeto desta licitação caso a empresa sagre-se vencedora.
- c) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante, sob pena de inabilitação de todas as envolvidas.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- d) **Apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em plena validade, expedido pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA), sendo admitida a certificação nas modalidades Geral ou Simplificada.
- e) **Declaração** de que a frota atende às exigências legais de segurança, manutenção e acessibilidade, de acordo com as normas vigentes.
- f) **Apresentar Declaração de Compromisso de Capacidade Operacional**, na qual a licitante se obriga a comprovar a propriedade de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da frota estimada, mediante a apresentação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), válido em nome da empresa e em conformidade com a idade máxima estipulada no Termo de Referência.
- g) A **comprovação documental** prevista no item anterior deverá ser realizada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da declaração do vencedor do certame, constituindo condição indispensável para a homologação e subsequente assinatura do contrato.

8.19. Atestado de Capacidade

a. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com características equivalentes ou superiores, por um período mínimo de 01 (um) ano de prestação contínua de serviços e abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume exigido da quilometragem e frota estimada.

a.1. Para ônibus no mínimo 924.110 km e para Van 9.900 km, ambos equivalentes a 50% do total para doze meses.

b. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, a fim de demonstrar a capacidade de atendimento simultâneo do volume exigido.

c. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA), que comprove a experiência da licitante na prestação de serviços de transporte rodoviário, conforme letra **n)** deste.

d. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) contando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- e. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- i) **Apresentação de declaração formal**, sob as penas cabíveis, de dispõem de equipe técnica, instalação, veículos e equipamentos em bom estado, adequados a execução rápida e eficiente dos serviços.
- j) **Declaração** contendo a indicação do responsável técnico, bem como a autorização da indicação se seu nome.
- k) **A licitante deverá apresentar, declaração formal** de que possui ou possuirá garagem em Camaçari/BA até a emissão da Ordem de Serviço, visando assegurar a substituição de veículos em até 01 (uma) hora em caso de pane. A inexistência dessa estrutura ou a falha na substituição sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas neste Termo.
- l) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- m) Os documentos deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade. No caso de documentos que não possuam data de validade expressa pelo órgão ou entidade emissora, considerar-se-á válido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- n) As exigências de registros em conselhos profissionais e certificados de órgãos reguladores de transporte fundamentam-se na complexidade do sistema viário de Camaçari. Dado que as rotas utilizam obrigatoriamente rodovias sob diferentes jurisdições e possuem caráter intermunicipal em trechos específicos, a licitante deve comprovar experiência e regularidade perante as autoridades setoriais responsáveis. Tais requisitos são indispensáveis para garantir que a frota e a equipe técnica possuam as autorizações necessárias para circular com segurança e legalidade em todo o itinerário previsto.**

8.20. VISITA TÉCNICA

- a) A realização de visita técnica será **facultativa**, tendo como objetivo possibilitar que a licitante conheça previamente os trajetos e as condições locais em que o serviço será executado, nos termos do art. 42, §1º da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

b) As empresas interessadas poderão agendar a visita junto à Secretaria de Serviços Públicos - SESP, por intermédio de servidor a ser designado pela SESP, até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública**, mediante contato pelo telefone (71) 3622-7716/7718 ou e-mail: ctu.sesp@gmail.com.br.

c) Para fins de participação na visita, o representante da licitante deverá apresentar **credenciamento específico**, conforme modelo constante em anexo ao edital.

d) Não será admitida a participação de um mesmo representante em nome de mais de uma empresa licitante.

e) Alternativamente, a licitante poderá apresentar **Declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais e dos trajetos**, assumindo a responsabilidade de não alegar, em momento futuro, desconhecimento quanto às circunstâncias que envolvem a execução do objeto.

f) No ato da visita técnica, o preposto da licitante deverá apresentar documento oficial de identificação, devidamente acompanhado da autorização emitida pela empresa interessada;

g) A ausência de apresentação do documento de identificação e/ou da autorização impedirá a realização da visita técnica pelo preposto.

8.21 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

8.22 O(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.

8.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

8.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

8.27 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 8.16 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

8.28 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

8.29 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9. DAS DECLARAÇÕES

9.1 **Para fins de habilitação**, fica ainda exigida a apresentação de **Declaração formal e expressa do licitante**, conforme **ANEXO V**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- e) Inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2 Após a finalização da fase de habilitação, será iniciada a fase de lances, que adotará o procedimento indicado neste edital.

10.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Até a abertura da sessão pública de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5.2. Será exigida a apresentação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

10.5.3. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote em disputa.

10.5.4. Caso a licitante participe de mais de um lote, a garantia de proposta deverá equivaler à soma do valor estimado dos lotes disputados.

10.5.5. A garantia de proposta deverá ter sido prestada em data anterior ao início da sessão pública.

10.5.6. **Em virtude da inversão das fases, os licitantes deverão apresentar a comprovação do recolhimento da garantia de proposta, juntamente com a documentação de habilitação.**

10.5.7. o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar TODOS os licitantes para apresentar, no prazo improrrogável de



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 2 (duas) horas, a comprovação do recolhimento da garantia de proposta.
- 10.5.8. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 10.5.9. A não apresentação da garantia, nos termos dos itens 10.5.3 e 10.5.4, ensejará a imediata desclassificação da licitante e consequente abertura de processo administrativo sancionador.
- 10.5.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 10.25.11. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o parágrafo 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.8 Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.
- 10.9 Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/18, que versa sobre a desburocratização.
- 10.10 Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.
- 10.11 O(s) documento(s) original(is) e/ou a(s) cópia(s) autenticada(s) mencionados no subitem anterior, deverão ser encaminhados em até **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: "Setor de Licitação (Diretoria de Compras - DICOMP) /Secretaria da Administração/Prefeitura Municipal de Camaçari", para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 11.1.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico disponibilizado na área reservada ao cliente do site eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital. O interessado deverá observar as datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do Edital (Dados do Edital).
- 11.1.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
 - b) Marca e (Modelo quando for o solicitado no **ANEXO II** do Edital);



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

c) Quantidade cotada.

- 11.1.4. A proposta eletrônica deverá indicar o preço unitário do item ou preço global do lote, conforme o critério definido no **subitem 12.2**, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expreso em moeda corrente nacional (R\$).
- 11.1.5. **O licitante informará no campo destinado a descrição/observações do sistema eletrônico, a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do item, sendo aceito para esta última, a inserção da expressão “especificações conforme edital”.**
- 11.1.6. **Se a licitante optar por não inserir a expressão “especificações conforme edital” no campo relativo à descrição do item constante do sistema de licitações indicado no campo X - Dados do Edital, deverá detalhar todas as características do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca.**
- 11.1.7. No preenchimento da proposta no campo eletrônico disponibilizado pelo sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação.
- 11.1.7.1. NOS CASOS EM QUE A MARCA OFERTADA FOR O PRÓPRIO NOME DO LICITANTE, A EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR O TERMO “MARCA PRÓPRIA”.**
- 11.1.8. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 11.1.10. O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 11.1.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 11.1.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.1.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.1.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.1.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.1.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.1.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.1.18. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 11.1.19. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvados o disposto no art. 52 desta Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 11.1.20. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 11.1.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 11.1.22. Os licitantes poderão retirar ou substituir proposta e documentos até a abertura da proposta no sistema.
- 11.1.23. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

- 11.2.2. A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do **ANEXO II** (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- c) Marca, Fabricante (Modelo se solicitado no **ANEXO II** do Edital) e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

- 11.2.3. **O licitante informará a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

- 11.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 11.2.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- 11.2.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.2.7. O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o (s) material (is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do (s) material(is).
- 11.2.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

11.3 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES A PROPOSTA (CASO EXIGIDO)

11.3.2. Os licitantes deverão anexar no sistema JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA os seguintes documentos:

- a) Os documentos constantes no **ANEXO II** deste edital, **campo <EXIGÊNCIA>**;
- b) Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra/catálogo, tal exigência também constará no **ANEXO II** deste edital, campo **<EXIGÊNCIA>**. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - b.1) A licitante deverá apresentar amostra em conformidade com a proposta apresentada e com as especificações do Edital. O produto deverá ser apresentado com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto;
 - b.2) A licitante arrematadora do lote, terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação da amostra, na forma prevista no Termo de Referência;
 - b.3) A amostra deverá ser protocolada na Diretoria de Compras, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-918, no horário de atendimento das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
 - b.4) Após decorrido o prazo de recebimento das amostras, as mesmas serão encaminhadas para o Órgão Solicitante, para emitir parecer **APROVANDO OU REPROVANDO** os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação;
 - b.5) Aprovada a amostra/catálogo, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame adjudicando o objeto à empresa vencedora do respectivo item/lote;
 - b.6) Se a(s) amostra (s) apresentada (o) (s) pelo arrematador do item/lote não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e **ANEXO II** do Edital;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

b.7) É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido na alínea “b.2”, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b.8) Poderá ser exigido pelo (a) Pregoeiro (a), a apresentação de amostras/catálogo/laudos de mais de um licitante, desde que devidamente justificada.

c) Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinados por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

d) Os dados do representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital.

11.3.3. Terá a proposta desclassificada, a licitante que descumprir com as exigências contidas nos subitens 11.3.1 (alínea “a” e “b”), deste Edital.

12. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes previamente classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

12.2 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, em algarismo, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

12.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

12.5 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **item/ lote cotado**.

12.6 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.8 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

12.8.2. **Após a exclusão pelo (a) Pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

12.9 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

12.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 12.9**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

12.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

12.9.5. Após o reinício previsto no **subitem 12.9.3**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.9.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem 12.9.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.10 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.10.2. Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.10**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10.3. Após a etapa de que trata o **subitem 12.10.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.4. No procedimento de que trata o **subitem 12.10.2**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.10.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **subitem 12.10.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no **subitem 12.10.3**.

12.10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 12.10.2 e 12.10.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

12.11 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:

12.12 Somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no **subitem 12.9**, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

12.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 12.11**, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no **subitem 12.9**, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

12.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

12.12.4. Após o reinício previsto no **subitem 12.11.2**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

12.12.5. Encerrada a etapa de que trata o **subitem 12.11.3**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.16 Persistindo o empate, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

12.16.2. As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

12.17 **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS dos materiais/produtos/serviços especificados no Termo de Referência.**

12.18 **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**

12.19 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo (a) Pregoeiro (a), a empresa arrematante do item/lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo **de 01 (um) dia útil** após a solicitação.

13. PROCEDIMENTOS

13.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

13.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado no campo VII - Dados do Edital.

13.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

13.4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.5 A falsidade da declaração de que trata os **subitens 13.3 ou 13.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 13.6 Aberta à etapa competitiva, os licitantes somente poderão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.7 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas neste edital.
- 13.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 13.8.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 13.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.11 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre o valor ofertado pela primeira colocada (se esta for empresa de grande porte) em relação àqueles ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte, participantes do respectivo item/lote.
- 13.12 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.
- 13.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 13.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 13.13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.14 Após a etapa de lances da sessão pública, mesmo que da proposta do primeiro colocado esteja compatível com o definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.15 Caso não sejam apresentados lances/negociado o preço, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.16 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou sobrepreços, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.
- 13.17 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao valor do lance ofertado ou da negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.18 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido no **subitem 13.17**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.19 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no **subitem 13.17** deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.20 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.
- 13.21 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **(15) quinze minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.23 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 13.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.26 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 13.27 Os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o (a) Pregoeiro (a) via Sistema, acessando a página do ITEM/LOTE desejado, e em seguida clicando no link correspondente a inclusão de mensagem.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

13.27.2. Estes questionamentos poderão ser respondidos pelo (a) Pregoeiro (a) via mensagem ou através da disponibilização de documentos na sessão “**documentos anexos**”.

13.28 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 Na hipótese da licitante estar enquadrada como ME/ EPP, será necessário que a informação desse regime fiscal ocorra mediante a comprovação através de umas das hipóteses previstas no item 4.6 do Edital.

14.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.3 A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas de preço.

14.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.7 Para efeito do disposto no **subitem 14.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 14.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 14.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 14.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.9 O disposto nos **subitens 14.6 e 14.7** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10 Independente do disposto nos **subitens 14.6 e 14.7**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.
- 15.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários informados nas propostas e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 15.3 Será desclassificada a proposta que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
 - d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
 - e) apresentar preços inexequíveis;
 - f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 15.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.
- 15.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de no máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.6.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, desde que não haja prejuízo à contratação do objeto.
- 15.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.8 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.9 O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 15.9.2. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.10 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 15.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 15.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) declarará a empresa mais bem classificada vencedora, abrindo-se, em seguida, prazo para eventual manifestação do interesse de interpor recurso.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 A análise do mérito recursal dar-se-á em fase única, em cumprimento ao artigo 165, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada na plataforma eletrônica no prazo de até 20 (vinte minutos), sob pena de preclusão, contados a partir da:

16.2.2. Intimação da lavratura da ata do julgamento de habilitação ou inabilitação; e

16.2.3. Intimação da lavratura da ata de julgamento da proposta final de preço.

- 16.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de interpor recurso.

16.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação da lavratura da ata de julgamento da proposta de preço vencedora.

16.4.2. Em função deste certame adotar a fase recursal única, os recursos relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas de preço deverão ser apresentados apenas após a lavratura da ata de julgamento da proposta de preço vencedora, contudo, a manifestação do interesse de recorrer deverá obedecer a disciplina prevista no item 16.2 deste Edital.

- 16.5 O não oferecimento de razões no prazo previsto no subitem 16.4 fará deserto o recurso.

16.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sítio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital.

- 16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 16.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos conforme disposto no §2º do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 16.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 16.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

Página 26 de 85



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 16.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.12 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.13 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao item/lote objeto das razões oferecidas.
- 16.14 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.15 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 16.16 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 16.17 A decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 16.18 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do Edital (Dados do Edital) direcionado para o (a) Pregoeiro (a), sendo aceito também o envio através do E-mail: **compel@camacari.ba.gov.br**.
- 16.19 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 16.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a Licitação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 **Até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compel@camacari.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital), devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.
- 18.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 18.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.
- 18.5.2. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 18.4 poderá ser majorado.
- 18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
- 18.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 18.8 Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Contrato, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração.
- 19.2 A licitante vencedora do item/lote terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 19.4 A CONTRATADA, incluída na Contrato, ficará obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 19.5 O Contrato destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 19.6 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Contrato, na forma prevista na legislação vigente, ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus respectivos documentos habilitatórios, devendo os mesmos atender às exigências editalícias.
- 19.7 A CONTRATANTE convocará o CONTRATADA para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

- 19.8 A contratação de que trata o subitem 19.4, deverá ser efetuada por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9 Para o fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 19.10 No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.
- 19.11 Havendo recusa do CONTRATADA em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 19.7 é facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.
- 19.12 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 19.13 A Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.
- 19.14 O contrato será divulgado no PNCP/Imprensa Oficial e disponibilizado durante a vigência do mesmo.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1 A vigência do contrato está prevista no anexo - I deste Edital.

21. DA REVISÃO E DA EXTINÇÃO

- 21.1 Os critérios de revisão dos preços, bem como, da extinção estão previstos no Contrato anexo deste Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Contrato anexos deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 23.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Contrato anexos deste Edital.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1 As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Contrato anexos deste Edital.

25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 25.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 25.2 Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Pregoeiro (a) durante o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
 - e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

26.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

26.4.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

26.5 A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 26.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;

26.6 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 26.1, quando não se

Página 31 de 85



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaçari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 26.7 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 26.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 26.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 26.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 26.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 26.9.2. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.9.3. As multas previstas neste capítulo poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela contratante decorrentes de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
- 26.10 A aplicação das sanções previstas no subitem 26.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 26.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 26.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 26.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 26.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista neste instrumento obrigacional.
- 26.16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

26.17 Os casos omissos e demais regras relativas às infrações administrativas e sanções deverão observar o disposto no Decreto Municipal 7.903/23.

27. DO REAJUSTE

- 27.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 27.2 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 27.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 27.4 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 27.5 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 27.6 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, seja direta ou indiretamente.
- 28.2 A apresentação de proposta a esta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 28.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 28.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 28.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.7 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 28.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a) sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo o Ordenador de Despesa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 28.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, do Estado da Bahia ou da União, na Plataforma Eletrônica indicada no Campo X – Dados do Edital, ou no Portal de Compras deste Município.
- 28.15 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 28.16 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 28.17 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).
- 28.18 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 28.19 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.19.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, observado o inciso I do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.20 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 28.20.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, conforme disposto no inciso V do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.21 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

28.22 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Modelo de proposta de preços.
- c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.
- e) ANEXO V – Modelo de Declarações (item 13.1).
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- g) ANEXO VII – Dados do representante legal para assinatura da Contrato/Instrumento Contratual.

Camaçari, 28 de julho de 2026.

Aline Oliveira da Silva Almeida
Pregoeira da Comissão de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0139/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Social **Técnico Universitário (TSTU), destinado aos estudantes universitários e de cursos técnicos** residentes no Município de Camaçari, conforme Decretos Municipais nº 6.821/2017, nº 8094/2024, Lei Municipal nº 1.930/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 A contratação dar-se-á em lote único visando a integridade logística e a economicidade por escala. O transporte universitário exige uma coordenação centralizada para a gestão de horários de saída e retorno que coincidam com os turnos acadêmicos variados. A unificação do objeto em um único prestador garante a padronização da frota e facilita o controle operacional por parte da Administração, assegurando que o suporte logístico e a substituição de veículos em caso de panes ocorram de forma sistêmica. O parcelamento, neste caso, comprometeria a eficiência da fiscalização e poderia gerar disparidades na qualidade do serviço prestado aos estudantes de diferentes turnos ou destinos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento do menor preço.

2.2 A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os serviços, objeto licitado, possuem natureza comum (art. 29, § único da Lei 14.133).

2.3 O objeto será licitado em lote único, visando a vantajosidade econômica pela economia de escala e a eficiência na gestão integrada das rotas.

2.4 A inversão das fases de habilitação e julgamento, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, é adotada em virtude da especificidade e severidade operacional do transporte universitário. Diferente do transporte urbano comum, este serviço caracteriza-se por deslocamentos de longa distância e trajetos intermunicipais realizados majoritariamente em rodovias estaduais e federais de alto fluxo, muitas vezes em períodos noturnos.

2.5 A análise prévia da documentação de habilitação é indispensável para assegurar que a licitante possui o lastro regulatório necessário para operações intermunicipais e um corpo técnico apto a gerir riscos rodoviários complexos. Tal rito impede que empresas sem a devida



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

qualificação técnica ou solvência administrativa disputem a etapa de lances, garantindo a incolumidade física dos estudantes e a continuidade ininterrupta do calendário acadêmico, mitigando riscos de sinistros ou paralisações por incapacidade técnica superveniente.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O Município de Camaçari reconhece a relevância do **Transporte Social Técnico Universitário (TSTU)** para garantir o acesso à educação superior e técnica, reduzindo barreiras financeiras e logísticas enfrentadas pelos estudantes.

3.2 O serviço contribui para a **frequência regular às aulas, a redução da evasão escolar e a formação de profissionais qualificados**, atendendo ao disposto nos **Decretos Municipais nº 6.821/2017, nº 8094/2024 e na Lei Municipal nº 1.930/2024**.

3.3 Tal serviço representa um **instrumento essencial de política pública**, promovendo inclusão, permanência e sucesso acadêmico, reduzindo índices de evasão escolar e assegurando a igualdade de oportunidades educacionais.

3.4 Nos termos do **art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve planejar suas contratações a partir da **identificação da necessidade pública a ser atendida**. Assim, o Transporte Universitário atende a uma demanda social concreta, vinculada ao **direito fundamental à educação** (art. 205 da Constituição Federal) e ao dever do poder público de criar condições para seu pleno exercício.

3.5 Ainda conforme os **arts. 18 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação deve estar precedida de planejamento adequado, representado pelo Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência, assegurando a economicidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação.

3.6 Portanto, a prestação desse serviço configura-se como uma **necessidade contínua e estratégica**, indispensável para a formação de capital humano no município, alinhada às diretrizes de desenvolvimento social e educacional de Camaçari.

3.7 Diante da necessidade de assegurar a continuidade desse serviço essencial, justifica-se a abertura de licitação, assegurando o **acesso igualitário às oportunidades educacionais e a manutenção do desenvolvimento educacional e social do município**.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

4. PRAZOS E VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade da prorrogação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O transporte atenderá rotas intermunicipais (Camaçari-Salvador, Camaçari-Lauro de Freitas, etc.) e intramunicipais.

5.2 Os serviços serão executados **diariamente de segunda-feira a sexta-feira**, exceto feriados, conforme o calendário das instituições de ensino;

5.3 O transporte deverá ser efetuado em veículos com as seguintes especificações:

5.3.1 Ônibus tipo Rodoviário: com ano de fabricação a partir de 2019, capacidade mínima para 41 (quarenta e um) passageiros, dotado de ar-condicionado, devidamente equipado conforme a legislação vigente e provido de motorista.

5.3.2 Van: com ano de fabricação a partir de 2019, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, dotada de ar-condicionado, devidamente equipado conforme a legislação vigente e provido de motorista.

5.4 Cada viagem, compreende o percurso de ida e volta, com duração máxima de 08 (oito) horas.

5.5 Especificações Técnicas:

item	Especificação Técnica	Exigência/Detalhamento
1	Sistema de climatização	Todos os veículos (Van e Ônibus Rodoviário) deverão possuir ar-condicionado em perfeito funcionamento, em conformidade com a legislação vigente.
2	Assentos	Todos os assentos deverão ser estofados, em condições adequadas de uso, garantindo conforto e segurança.
3	Conectividade	Disponibilização de internet Wi-Fi em pleno funcionamento durante a execução dos serviços.
4	Rastreamento	Sistema de GPS com telemetria, permitindo monitoramento em tempo real da localização e condições do veículo.
5	Carregamento de dispositivos	Tomadas/entradas para recarga de aparelhos eletrônicos, em pleno funcionamento.
6	Acessibilidade	– À Contratante: informar previamente a necessidade de veículos adaptados para idosos, gestantes, PCD e pessoas com mobilidade reduzida. – À Contratada: garantir a reserva de veículos acessíveis,



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

item	Especificação Técnica	Exigência/Detalhamento
		conforme Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 14.133/2021.
8	Inspeção veicular	Os veículos deverão estar em perfeitas condições de tráfego e serão submetidos a inspeção realizada pela Prefeitura de Camaçari até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
9	Condutores	Motoristas deverão: – Ter idade mínima de 21 anos; – Ser habilitados na categoria “D” ou “E”; – Não possuir infrações graves/gravíssimas ou reincidência em médias nos últimos 12 meses; – Possuir curso de transporte coletivo de passageiros, conforme CTB.
10	Combustível e pedágios	Abastecimento, pagamento de pedágios e demais despesas por conta da Contratada.
11	Manutenção	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo substituição de peças, pneus e acessórios, sob responsabilidade da Contratada.
12	Retirada para revisão	Comunicação prévia de 48 horas à Prefeitura. Veículos retirados deverão ser substituídos por outros de iguais características.
13	Obrigações tributárias	Despesas com IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e demais impostos por conta da Contratada.
14	Seguro	Veículos deverão possuir seguro contra terceiros e APP (Acidentes Pessoais por Passageiros).
15	Substituição imediata	Em caso de falha mecânica ou manutenção corretiva, substituição por veículo equivalente no prazo máximo de 01 (uma) hora.
16	Guarda dos veículos	A Contratada deverá providenciar diariamente a guarda e conservação dos veículos disponibilizados.
17	Cintos de segurança	Todos os veículos deverão dispor de cintos de segurança individuais para cada passageiro.
18	Transporte de cargas	É vedado o transporte de mercadorias junto aos passageiros.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

item	Especificação Técnica	Exigência/Detalhamento
19	Combustível	É proibida a utilização de gás como combustível nos veículos contratados.
20	Identificação	É vedada a afixação de adesivos político-partidários nos veículos.
21	Pneus	Não será permitido o uso de pneus recapados.
22	Especificações complementares	a) Ônibus rodoviário com capacidade mínima de 41 passageiros (incluindo motorista), com ar-condicionado; b) Todos os itens de segurança obrigatórios; c) Motoristas manutenção e combustível sob responsabilidade da Contratada; d) Vistorias obrigatórias a cada 06 (seis) meses; e) Sistema eletrônico de pagamento automático de pedágio (Sem Parar ou similar).

5.6 Critério de participação:

Item	Descrição / Exigências
Participação	• Empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, com atividade descrita no Contrato Social. • Admitidas: pessoas jurídicas isoladas ou em Consórcio.
Consórcio – Regras	1. Cada consorciada deve comprovar regularidade jurídica e fiscal individualmente. 2. Apresentar Termo de Compromisso de Constituição de SPE, assinado pelas consorciadas, com indicação da empresa líder. 3. Vedada participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio. 4. Permitida participação de empresas sob controle comum somente no mesmo consórcio. 5. Todas as consorciadas assumem responsabilidade solidária e individual. 6. SPE deve ser constituída antes da assinatura do contrato. 7. Vedada alteração da composição após a ordem de início.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Área	Obrigações
Manutenção e Segurança	Realizar manutenção preventiva e corretiva da frota, assegurando segurança, conforto e higiene dos veículos.
Seguros	Manter apólice vigente de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Responsabilidade Civil.
Sustentabilidade Ambiental	Adotar práticas que reduzam impactos ambientais, priorizando veículos de baixa emissão de poluentes.
Vedações	É proibido o uso de pneus recapados, veículos movidos a gás combustível e qualquer forma de propaganda político-partidária.
Continuidade do Serviço	Disponibilizar veículos substitutos de forma imediata em caso de falha ou indisponibilidade.

7. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ter início **imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Administração**, observado o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para início efetivo das operações.

7.2 O início da execução deverá estar alinhado ao **calendário acadêmico das instituições de ensino atendidas**, de modo a garantir a regularidade e continuidade do transporte dos estudantes, não sendo admitidos interrupções ou atrasos injustificados.

7.3 O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no contrato, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

8. ESTIMATIVAS DE CUSTO

8.1 Para a execução dos serviços, foi estimado o valor de **R\$ 18.714.060,20 (dezoito milhões, setecentos e quatorze mil, sessenta reais e vinte centavos)**, conforme preços médios obtidos por meio de pesquisas de mercado e sistema de compras públicas, em conformidade com o **art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021**.

8.2 Considerando as pesquisas realizadas nos bancos de compras públicas a composição de preços foi elaborada exclusivamente com base em cotações diretas de fornecedores do mercado. Tal procedimento atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

pesquisa de preços por diferentes fontes, garantindo a formação de estimativa compatível com a realidade de mercado e assegurando a economicidade e vantajosidade da futura contratação.

8.3 O orçamento estimado está devidamente **alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA)** e ao **Plano Plurianual (PPA) do Município de Camaçari**, garantindo a compatibilidade com a programação orçamentária municipal.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei 14.133 e Decreto nº 7903/2023, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.2 A fiscalização da execução do contrato será acompanhada por servidores designados pela **Secretaria de Serviços Públicos (SESP)**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9.3.1 A contratada deverá:

- a. Apresentar **planilhas diárias** contendo os registros das viagens realizadas;
- b. Entregar **relatórios mensais de desempenho**, contemplando quilometragem, rotas atendidas, frequência e ocorrências;
- c. Atender prontamente às solicitações da fiscalização.

9.3 Constatada qualquer irregularidade, aplicar-se-ão as **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.4 Para fins de prevenção e mitigação de falhas na execução contratual, a Administração adotará as medidas previstas no **Mapa de Riscos, anexo I a este Termo de Referência**, elaborado nos termos do art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 A Administração Pública Municipal poderá realizar, mediante processo licitatório independente e Termo de Referência próprio, a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação de equipamentos e operação de sistema informatizado de controle e acesso dos usuários do Transporte Social Técnico Universitário (TSTU).

9.6 A empresa contratada para a execução do transporte deverá permitir o acesso e a atuação dos representantes da Administração ou da empresa gestora do sistema referido no item 9.5,



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

sempre que necessário à verificação, integração ou auditoria da gestão de acesso, comprometendo-se a colaborar integralmente com o Poder Público, fornecendo informações operacionais, apoio técnico e logístico, sem qualquer ônus adicional à Administração.

9.7 Havendo necessidade de instalação de equipamentos de controle e monitoramento de acesso nos veículos vinculados à execução contratual deste Termo de Referência, tal procedimento será comunicado previamente à Contratada pela Administração Pública, de forma a permitir o seu acompanhamento técnico e garantir que não haja prejuízo à execução contratual nem à integridade dos veículos.

9.8 A instalação e operação dos equipamentos de controle não inviabilizarão ou causarão qualquer dano, interferência técnica ou restrição operacional aos veículos pela contratada em outras atividades ou demandas próprias, e não comprometerão disponibilidade, a segurança ou a integridade dos veículos durante o período de execução do contrato, preservando-se a prioridade do serviço público contratado.

9.10 O sistema informatizado de controle de acesso tem como finalidade assegurar a rastreabilidade, o monitoramento através de relatórios gerenciais e a transparência na execução do serviço, fortalecendo a gestão integrada do Transporte Social Técnico Universitário (TSTU), em observância aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e controle administrativo, conforme dispõe em seu art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), tanto da empresa licitante quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), acompanhada do respectivo Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) válido.

10.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional profissional de nível superior ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA). O vínculo do Responsável Técnico com a empresa deverá ser demonstrado, em conformidade com a Resolução CFA nº 519/2017, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no caso de empregado do quadro permanente;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

b. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio da empresa;

c. Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas;

d. Declaração de compromisso de contratação futura, datada anteriormente à data de abertura da sessão pública deste certame, subscrita pelo representante legal da licitante e acompanhada de declaração expressa de anuência do profissional, atestando sua disponibilidade para executar os serviços objeto desta licitação caso a empresa sagre-se vencedora.

10.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante, sob pena de inabilitação de todas as envolvidas.

10.4. **Apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em plena validade, expedido pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA), sendo admitida a certificação nas modalidades Geral ou Simplificada.

10.5 **Declaração** de que a frota atende às exigências legais de segurança, manutenção e acessibilidade, de acordo com as normas vigentes.

10.6 Apresentar **Declaração de Compromisso de Capacidade Operacional**, na qual a licitante se obriga a comprovar a propriedade de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da frota estimada, mediante a apresentação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), válido em nome da empresa e em conformidade com a idade máxima estipulada no Termo de Referência.

10.7 Atestados de capacidade:

a. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com características equivalentes ou superiores, por um período mínimo de 01 (um) ano de prestação contínua de serviços e abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume exigido da quilometragem e frota estimada.

a.1 Para ônibus no mínimo 924.110 km e para Van 9.900 km, ambos equivalentes a 50% do total para doze meses.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

b. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, a fim de demonstrar a capacidade de atendimento simultâneo do volume exigido.

c. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA), que comprove a experiência da licitante na prestação de serviços de transporte rodoviário, conforme item 10.12 deste.

d. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) contando as seguintes informações da emittente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função;

e. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10.8 Apresentação de declaração formal, sob as penas cabíveis, de dispõem de equipe técnica, instalação, veículos e equipamentos em bom estado, adequados a execução rápida e eficiente dos serviços.

10.8.1 Declaração contendo a indicação do responsável técnico, bem como a autorização da indicação se seu nome.

10.09 A licitante deverá apresentar, declaração formal de que possui ou possuirá garagem em Camaçari/BA até a emissão da Ordem de Serviço, visando assegurar a substituição de veículos em até 01 (uma) hora em caso de pane. A inexistência dessa estrutura ou a falha na substituição sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas neste Termo.

10.10 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

10.11 Os documentos deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade. No caso de documentos que não possuam data de validade expressa pelo órgão ou entidade emissora, considerar-se-á válido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.12 As exigências de registros em conselhos profissionais e certificados de órgãos reguladores de transporte fundamentam-se na complexidade do sistema viário de Camaçari. Dado que as rotas



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

utilizam obrigatoriamente rodovias sob diferentes jurisdições e possuem caráter intermunicipal em trechos específicos, a licitante deve comprovar experiência e regularidade perante as autoridades setoriais responsáveis. Tais requisitos são indispensáveis para garantir que a frota e a equipe técnica possuam as autorizações necessárias para circular com segurança e legalidade em todo o itinerário previsto.

11. VISITA TÉCNICA

11.1 A realização de visita técnica será **facultativa**, tendo como objetivo possibilitar que a licitante conheça previamente os trajetos e as condições locais em que o serviço será executado, nos termos do art. 42, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 As empresas interessadas poderão agendar a visita junto à Secretaria de Serviços Públicos - SESP, por intermédio de servidor a ser designado pela SESP, até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública**, mediante contato pelo telefone (71) 3622-7716/7718 ou e-mail: ctu.sesp@gmail.com.br.

11.3 Para fins de participação na visita, o representante da licitante deverá apresentar **credenciamento específico**, conforme modelo constante em anexo ao edital.

11.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante em nome de mais de uma empresa licitante.

11.5 Alternativamente, a licitante poderá apresentar **Declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais e dos trajetos**, assumindo a responsabilidade de não alegar, em momento futuro, desconhecimento quanto às circunstâncias que envolvem a execução do objeto.

11.6 No ato da visita técnica, o preposto da licitante deverá apresentar documento oficial de identificação, devidamente acompanhado da autorização emitida pela empresa interessada;

11.7 A ausência de apresentação do documento de identificação e/ou da autorização impedirá a realização da visita técnica pelo preposto.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1 Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social acompanhado da Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização para funcionamento no caso



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

de empresas estrangeiras instaladas no Brasil) vigente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante, no qual estejam claramente definidos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.2 Documento oficial de identificação com foto do representante legal, tal como carteira de identidade ou equivalente.

12.3 Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.4 Será requisito obrigatório, sob pena de desqualificação, que o licitante possua em seu ato constitutivo e/ou objeto social atividades compatíveis com o objeto deste edital.

13. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1 Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovada mediante apresentação de Certificado de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

13.2 Regularidade perante a Fazenda Federal, comprovada por Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante documento emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda;

13.5 Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de certidão expedida pelo Município sede do licitante;

13.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando a situação atualizada no cumprimento das obrigações legais;

13.7 Regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)).



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Em atendimento ao disposto nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a comprovar a capacidade da licitante em honrar as obrigações decorrentes da contratação, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- § 1º **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, que evidenciem a boa situação financeira da empresa, admitida a substituição por balancetes ou balanços provisórios na forma da lei, quando aplicável;
- § 2º A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- § 3º **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na data de abertura da sessão pública;
- § 4º **Capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, a ser comprovado mediante registro em ato constitutivo ou balanço patrimonial;

14.2 A exigência de qualificação econômico-financeira será feita de forma proporcional ao objeto da contratação, em observância ao art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de modo a não restringir a competitividade do certame.

14.3 Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da abertura da sessão pública e ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

14.4 Será exigida a garantia de proposta, com fundamento no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a respectiva comprovação ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em uma das seguintes modalidades, à livre escolha do licitante:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A comprovação documental prevista no item 10.6 deverá ser realizada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da declaração do vencedor do certame, constituindo condição indispensável para a homologação e subsequente assinatura do contrato.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

16.2 A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades para a prestação da garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.



17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento seguirá o preço adjudicado e será efetuado mensalmente, de acordo com as ordens de serviços emitidas no período do faturamento, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos conforme o artigo 141 da Lei 14.133.

17.1.1. Havendo irregularidades, a nota fiscal será devolvida para correções, e o prazo para pagamento é reiniciado a partir da nova entrega, regularizada.

17.2 O Critério de Medição para o faturamento mensal basear-se-á no quantitativo consumido de custos fixos (viagens) e variáveis (quilometragem). O valor do Boletim de Medição (BM) será o resultado deste quantitativo multiplicado pelos respectivos valores unitários da proposta adjudicada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Disponibilizar frota em perfeitas condições de uso, conforme especificações deste Termo de Referência;

18.2 Realizar a **substituição de veículos** em até **1 (uma) hora** em caso de pane ou indisponibilidade;

18.3 **Substituir os motoristas** quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

18.4 Garantir que os **motoristas estejam uniformizados** e devidamente identificados;

18.5 Apresentar, sempre que solicitado, comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo guias de **FGTS e INSS**.

18.6 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributaria;

18.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na legislação

18.8 Obedecer à legislação do Código Nacional de Trânsito;



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

18.9 Manter regularizada toda a documentação de porte obrigatório dos veículos. Quanto à proteção securitária, os veículos deverão contar com Seguro de Responsabilidade Civil (danos materiais e corporais a terceiros) e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP). Na ausência de apresentação das referidas apólices, a Contratada assume, automática e integralmente, todos os ônus decorrentes de responsabilidade civil e criminal em caso de sinistros, colisão, incêndio ou acidentes envolvendo seus veículos e motoristas, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.10 Equipar todos os veículos objeto desta licitação com registrador de velocidade e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei instalados;

18.11 Realizar as vistorias nos veículos exigidas pela lei;

18.12 A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas estipuladas por lei;

18.13 É vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, ressalvada a hipótese prevista no subitem a seguir, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

18.14.1 Em caráter excepcional, será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto, exclusivamente para assegurar a continuidade dos serviços em situações de comprovada inviabilidade operacional ou alteração das características pactuadas, para tanto, é indispensável a autorização formal e expressa da Contratante.

19. MULTAS/INFRAÇÕES

19.1 A **Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece que a sanção de multa, calculada conforme o edital ou contrato, não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.

19.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das multas abaixo estabelecidas:

Item	Infração	Multa (%)	Fórmula de Cálculo
A	Atraso na execução dos serviços (início ou continuidade) ou descumprimento de horários e itinerários (atraso > 30 min ou não execução de rota)	0,5% do custo total da viagem atrasada, limitado a 5% do valor mensal.	$M = CTV \times 0,5\% \times VA$ CTV = custo total da



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Item	Infração	Multa (%)	Fórmula de Cálculo
			viagem VA = viagens em atraso
b	Veículos em desacordo com o TR	1% do valor do custo fixo da viagem (CFV), por ocorrência de veículo irregular (O)	$M = CFV \times 1\% \times O$
c	Motorista não habilitado ou sem curso específico	0,5% do valor do custo fixo, por ocorrência (O)	$M = CFV \times 0,5\% \times O$ O = nº de ocorrências

19.3 As penalidades serão aplicadas nos termos dos **arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19.4 A aplicação das multas previstas nesta cláusula **não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.**

19.5 Em caso de paralisação do fornecimento dos serviços, após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos serviços pela CONTRATADA a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo na CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

19.6 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou, não sendo suficientes cobradas judicialmente.

19.7 Além das multas aqui previstas, poderão ser aplicadas as demais sanções do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, notadamente:

- § 1º Advertência;
- § 2º Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaçari/BA, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- § 3º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Infração	Sanções Aplicáveis
Não substituição imediata de veículos em caso de falha/pane	Advertência; Multa de 0,5% a 5% do valor da viagem.
Ausência ou irregularidade das apólices de seguro exigidas (APP e Responsabilidade Civil)	Multa de 5% a 20% do valor mensal do contrato; Impedimento de licitar.
Inadimplência trabalhista e previdenciária	Multa de 10% a 30% do valor mensal do contrato; Impedimento de licitar; Declaração de inidoneidade.

19.8 A aplicação de penalidades não prejudica a possibilidade de **rescisão contratual**, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Fornecer à contratada a relação atualizada dos estudantes beneficiários do transporte, assim como as instituições de ensino correspondente;

20.2 Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, nos termos do presente instrumento, conforme estabelecido no item 13.1 deste Termo de Referência.

20.3 Receber os serviços descritos e especificados na Proposta da CONTRATADA;

20.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Contrato;

20.5 Assegurar a fiscalização contínua da execução do contrato, designando servidor responsável, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

20.6 Prestar apoio e dirimir as dúvidas da Contratada quanto ao escopo dos serviços.

20.7 Cumprir todas as demais cláusulas do presente Contrato.

21. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

21.1 Este quadro de composição de preços foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, notadamente os artigos 18, 23, 34 e 47, que exigem o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, obtidos a partir de pesquisa de mercado. A planilha serve como base de transparência, planejamento e vantajosidade para o certame licitatório.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

21.2 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, apresentar a planilha de composição de custos unitários e formação de preços devidamente detalhada por tipo de veículo, a qual deve acompanhar a proposta comercial realinhada ao lance final ofertado.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO	** (tipo de veículo)**
------------------------------	------------------------

ITEM	REFERENCIAL	VALOR UNITÁRIO POR VIAGEM
Modulo 1 – Custo Fixo	-	R\$ 0,00
1- Mão de Obra		
1.1- Salário		
1.2- Encargos Sociais		
1.3- Benefícios e Uniformes		
1.4- Equipe operacional		
2- Veículo / Equipamento		
2.1- Depreciação e Remuneração do Capital		
2.2- Licenciamento, seguros e taxas		
2.3- Tacógrafo		
2.4- Lavagem		
2.5- Reserva técnica		
2.6- Rastreamento GPS / Wi-fi		
3- Custos Indiretos, Tributos e Lucro (BDI)		
3.1- Despesas Indiretas		
3.2- Margem de Lucro		
3.3- Taxas e Tributos		
A. ICMS		
B. ISS		
C. PIS		
D. COFINS		

ITEM	REFERENCIAL	VALOR UNITÁRIO POR KM
Modulo 2 – Custo Variável	-	R\$ 0,00
1- Insumos		
1.1- Pneus		
A. Custo médio de um pneu 0km		
B. Custo médio da recapagem do pneu		
C. Vida útil média pneu		
D. Número máximo de recapagens		
E. Número de pneus		
1.2- Combustível		
A. Autonomia (km/l)		
B. Preço por litro		
1.3- Peças e Acessórios		
Valor médio veículo novo		
Coeficiente		



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

1.4- Lubrificação		
Valor de referência		
Coeficiente		
2- Custos Indiretos, Tributos e Lucro (BDI)		
2.1- Despesas Indiretas		
2.2- Margem de Lucro		
2.3- Taxas e Tributos		
A. ICMS		
B. ISS		
C. PIS		
D. COFINS		

21.2 Todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais custos inerentes à execução do serviço deverão ser inclusos explicitamente na planilha de custos, sob pena de preclusão do direito a pleitos futuros. A omissão de qualquer item de custo será interpretada como inexistente ou já absorvida pelo BDI (Bonificações e Despesas Indiretas).

21.3 A composição de custos unitários deverá ser elaborada de forma segregada para cada tipologia de veículo (Ônibus e Van), conforme especificações deste Termo de Referência.

21.3.1. Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços realinhada, adequando os valores unitários e as planilhas de custos ao valor final arrematado, vedado o aumento do valor global final.

21.4.1. Custos Fixos (Módulo 1): A remuneração dos Custos Fixos será calculada por Viagem (Ida e Volta). Os valores propostos para este módulo contemplam exclusivamente o período de até 08 (oito) horas de duração por viagem. A cobrança deste valor, que independe da execução, visa também garantir a agenda e é devida integralmente pela disponibilização do veículo e equipe para a execução da viagem programada, garantindo assim a cobertura das despesas fixas que ocorrem havendo ou não o deslocamento.

21.4.2. Custos Variáveis (Módulo 2): A remuneração dos Custos Variáveis será calculada exclusivamente com base no Quilômetro (Km) efetivamente rodado. Esta parcela incide somente quando há a efetiva prestação do serviço de deslocamento, destinando-se a cobrir o consumo de insumos diretos (combustível, pneus, lubrificantes e peças) decorrentes da atividade de rodagem.

21.4.3. Nas hipóteses de viagens programadas e não executadas por conveniência ou ordem da Administração, fica assegurado à CONTRATADA o pagamento da parcela correspondente ao Custo Fixo (Módulo 1).

- I. A remuneração justifica-se pela manutenção da disponibilidade integral da frota e da equipe técnica, visando cobrir despesas fixas que incidem independentemente da efetiva rodagem.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- II. O faturamento dessas disponibilidades não utilizadas poderá ser exercido ao final de cada ciclo de 12 (doze) meses de vigência ou no encerramento do contrato, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

21.5 Ajuste da Composição de Custos e Responsabilidade das Informações:

21.5.1 A planilha de composição de custos unitários e formação de preços modelo, deverá ser ajustada pela licitante, para refletir fielmente a sua estrutura operacional e os custos reais de execução, desde que respeitados os limites e especificações deste Termo de Referência.

21.5.2 É de exclusiva e integral responsabilidade da licitante a exatidão, consistência e veracidade de todas as informações, coeficientes e valores inseridos nas planilhas, não cabendo alegações futuras de erro ou omissão para fins de revisão contratual.

21.5.3 A omissão de qualquer item de custo ou a indicação de valores inexatos será interpretada como custo já absorvido pelo BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) ou pela margem de lucro da empresa, não gerando direito a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro por falha na cotação inicial.

21.5.4 A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para validar a conformidade dos custos apresentados com a realidade de mercado e com os documentos de habilitação técnica e econômico-financeira.

21.6 Os tributos deverão ser cotados de acordo com a natureza tributária do licitante.

21.6.1 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010).

21.6.2 Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a Licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser Contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor em decorrência da sua exclusão obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI nº. 2/2008). As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação do simples



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

nacional, ofensa às disposições da LC nº. 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão nº. 797/2011 – Plenário, sob pena de desclassificação.

21.6.3 As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei nº. 12.546/2011, sob pena de desclassificação.

21.7 Juntamente com a proposta comercial realinhada ao lance final e com a planilha de custos e formação de preços, a licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a Planilha de Composição Analítica dos Encargos Sociais.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa este contrato ocorrerá pelo Projeto Atividade 2081 – Gestão de Serviços de Transporte de ensino Técnico superior; elemento de Despesas 33.90.39.00.00; Fonte 150000, no orçamento da Secretaria de Serviços Públicos – SESP, para o corrente exercício e projetada para o exercício seguinte, conforme SD em anexo.

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
0606 – Secretaria de Serviços Públicos (SESP)	2081 – Gestão de Serviços de Transporte Universitário	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000 – Recursos Ordinários

23. PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão realizados **mensalmente**, em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da **Nota Fiscal atestada** pela fiscalização do contrato;

24. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de reajustamento em sentido estrito, repactuação ou revisão (reequilíbrio), observadas as seguintes condições:

24.2 Reajustamento em Sentido Estrito

§ 1º Conforme previsto no art. 92, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, o valor contratual será reajustado anualmente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Página 57 de 85



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Amplio (IPCA/IBGE), ou outro índice setorial específico que reflita a realidade de mercado dos insumos contratados.

§ 2º O marco inicial para a contagem da periodicidade de 12 (doze) meses será a data-base do orçamento estimado ou a data da apresentação da proposta.

24.3 Revisão (Reequilíbrio Extraordinário)

- A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, independente de prazo, quando verificada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do ajuste.
- Enquadram-se nesta hipótese a força maior, caso fortuito, o "fato do príncipe" ou fatos da administração que alterem substancialmente os custos de execução (ex: variações anormais nos preços de combustíveis e insumos rodoviários).
- A solicitação deverá ser acompanhada de demonstrativo analítico (planilha de custos) que comprove a alteração dos preços de mercado e o nexo causal com o aumento dos custos da contratada.

25. PLANILHA SINTÉTICA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

25.1 A licitante deverá preencher e apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos para a proposta comercial, a tabela orçamentária sintética abaixo consolidada. O preenchimento deve observar rigorosamente a divisão entre o Módulo 1 (Custo Fixo por Viagem) e o Módulo 2 (Custo Variável por Quilometro) para cada tipologia de veículo, além de refletir o valor global ofertado para o período de 12 (doze) meses.

Item 1- Ônibus (XX roteiros)	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total (12 meses)
Custo Fixo	15.400	Viagens/ano	R\$	R\$
Custo Variável	1.848.220,00	Km/ano	R\$	R\$
Valor total Item 1- Ônibus XX roteiros)				R\$
Item 2 - Van (XX roteiros)	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total (12 meses)
Custo Fixo	440	Viagens/ano	R\$	R\$
Custo Variável	19.800,00	Km/ano	R\$	R\$
Valor total Item 2 - Van (XX roteiros)				R\$
Valor Global				R\$

26. ITINERÁRIOS

LOTE ÚNICO:

DESCRIÇÃO/QUANTIDADES											MÉDIA	
ITEM	ROTEIRO	LINHA	ESPECIFICAÇÃO	TURNO	VEÍCULO	QTDE VI-AGENS ANO	VIA-GENS DIA	U. F.	KM POR VIAGEM	KM POR ANO	PREÇO VIA-GEM222	PREÇO TOTAL333
1	S-7A	CAMAÇARI - SALVADOR	MAURICIO DE NASSAU	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	116,00	25.520,00	R\$ 1.167,98	R\$ 256.955,60
2	S-7B	CAMAÇARI - SALVADOR	UNIFACS	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	110,00	24.200,00	R\$ 1.116,69	R\$ 245.671,80
3	S-7C	CAMAÇARI - SALVADOR	UNIVERSO	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	145,00	31.900,00	R\$ 1.415,90	R\$ 311.498,00
4	S-7D	CAMAÇARI - SALVADOR	UNIJORGE	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	112,00	24.640,00	R\$ 1.133,79	R\$ 249.433,80
5	S-7E	CAMAÇARI - SALVADOR	ÁREA 1	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	121,00	26.620,00	R\$ 1.210,73	R\$ 266.360,60
6	S-7F	CAMAÇARI - SALVADOR	UNEB	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	137,00	30.140,00	R\$ 1.347,51	R\$ 296.452,20
7	S-7G	CAMAÇARI - SALVADOR	ÁREA 1/UNIJORGE/UNIFACS	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	144,00	31.680,00	R\$ 1.407,36	R\$ 309.619,20
8	S-7H	CAMAÇARI - SALVADOR	UNIJORGE	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	112,00	24.640,00	R\$ 1.133,79	R\$ 249.433,80
9	S-7I	CAMAÇARI - SALVADOR	ÁREA 1/UNIJORGE/UNIFACS	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	144,00	31.680,00	R\$ 1.407,36	R\$ 309.619,20
10	S-7J	CAMAÇARI - SALVADOR	FTC	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	112,00	24.640,00	R\$ 1.133,79	R\$ 249.433,80
11	S-7K	CAMAÇARI - SALVADOR	SENAI CIMATEC/UC-SAL/UNIRB	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	130,00	28.600,00	R\$ 1.287,67	R\$ 283.287,40
12	S-7L	CAMAÇARI - SALVADOR	SENAI CIMATEC/IBIS/FIB	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	116,00	25.520,00	R\$ 1.167,98	R\$ 256.955,60
13	S-7M	CAMAÇARI - SALVADOR	FIB/ESTACIO	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	100,00	22.000,00	R\$ 1.031,20	R\$ 226.864,00
14	S-7N	CAMAÇARI - SALVADOR	UNIME/FTC	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	138,00	30.360,00	R\$ 1.356,06	R\$ 298.333,20
15	S-7O	CAMAÇARI - SALVADOR	ÁREA 1/RUY BARBOSA/HELIO ROCHA	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	130,00	28.600,00	R\$ 1.287,67	R\$ 283.287,40
16	S-7P	CAMAÇARI - SALVADOR	ÁREA 1/RUY BARBOSA/HELIO ROCHA	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	130,00	28.600,00	R\$ 1.287,67	R\$ 283.287,40
17	S-7Q	CAMAÇARI - SALVADOR	UNIME/UIJORGE/FACS/FIB	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	162,00	35.640,00	R\$ 1.561,24	R\$ 343.472,80
18	S-7R	CAMAÇARI - SALVADOR	UNIME/FTC	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	138,00	30.360,00	R\$ 1.356,06	R\$ 298.333,20
19	S-7S	CAMAÇARI - SALVADOR	UNIME/FTC/SENAI CIMATEC	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	128,00	28.160,00	R\$ 1.270,57	R\$ 279.525,40

Prefeitura Municipal de Camaçari – Rua, Francisco Drumond, s/n – Centro Administrativo, 42800-000, Camaçari/BA
E-mail: compel@camacari.ba.gov.br, Telefone: (71) 3621-6880. CNPJ: 14.109.763/0001-80.

20	S-8A	CAMAÇARI - SALVADOR	UFBA/UCSAL	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	146,00	32.120,00	R\$ 1.424,45	R\$ 313.379,00
21	S-8B	CAMAÇARI - SALVADOR	BAHIANA/UFBA	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	150,00	33.000,00	R\$ 1.458,65	R\$ 320.903,00
22	S-8C	CAMAÇARI - SALVADOR	UFBA/MAURICIO DE NASSAU	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	152,00	33.440,00	R\$ 1.475,75	R\$ 324.665,00
23	S-8D	CAMAÇARI - SALVADOR	UFBA	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	124,00	27.280,00	R\$ 1.236,38	R\$ 272.003,60
24	S-8E	CAMAÇARI - SALVADOR	IFBA	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	144,00	31.680,00	R\$ 1.407,36	R\$ 309.619,20
25	S-8F	CAMAÇARI - SALVADOR	IFBA/EEMBA/SÃO JUDAS TADEU	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	155,00	34.100,00	R\$ 1.501,40	R\$ 330.308,00
26	S-9A	CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	90,00	19.800,00	R\$ 945,71	R\$ 208.056,20
27	S-9B	CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME (ENTRA EM PARAFUSO)	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	91,00	20.020,00	R\$ 954,26	R\$ 209.937,20
28	S-9C	CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME (ENTRA EM PARAFUSO)	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	91,00	20.020,00	R\$ 954,26	R\$ 209.937,20
29	S-9D	CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME (VIA CASCA LHEIRA)	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	89,00	19.580,00	R\$ 937,16	R\$ 206.175,20
30	S-9E	CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	90,00	19.800,00	R\$ 945,71	R\$ 208.056,20
31	S-9F	CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME/SENAI	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	90,00	19.800,00	R\$ 945,71	R\$ 208.056,20
32	S-9G	CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME/UNEB	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	102,00	22.440,00	R\$ 1.048,30	R\$ 230.626,00
33	S-9H	CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	90,00	19.800,00	R\$ 945,71	R\$ 208.056,20
34	S-9I	CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	90,00	19.800,00	R\$ 945,71	R\$ 208.056,20
35	S-9J	CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	90,00	19.800,00	R\$ 945,71	R\$ 208.056,20
36	S-11A	CAMAÇARI - SIMÕES FILHO	CAMAÇARI - SIMÕES FILHO	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	70,00	15.400,00	R\$ 774,73	R\$ 170.440,60
37	S-10A	CAMAÇARI - CAMAÇARI	IFBA/SENAI	NOTURNO	VAN	220	1	VIAGEM	44,00	9.680,00	R\$ 444,38	R\$ 97.763,60

38	S-10B	CAMAÇARI - CAMAÇARI	UNEB	NOTURNO	VAN	220	1	VIAGEM	46,00	10.120,00	R\$ 458,39	R\$ 100.845,80
39	S-6A	CAMAÇARI – LAURO DE FREITAS	SEDE - CAMAÇARI – LAURO DE FREITAS	VESPERTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	84,00	18.480,00	R\$ 894,41	R\$ 196.770,20
40	S-3A	CAMAÇARI – LAURO DE FREITAS	UNIME/SENAI/UNEB	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	82,00	18.040,00	R\$ 877,32	R\$ 193.010,40
41	S-3B	CAMAÇARI – LAURO DE FREITAS	UNIME (ENTRA EM PARAFUSO)	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	84,00	18.480,00	R\$ 894,41	R\$ 196.770,20
42	S-3C	CAMAÇARI – LAURO DE FREITAS	UNIME VIA CASCA- LHEIRA	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	79,00	17.380,00	R\$ 851,67	R\$ 187.367,40
43	S-1A	CAMAÇARI – SALVADOR	FUNCEB/VISCONDE DE CAIRU/ESCOLA DE EN- GENHARIA	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	158,00	34.760,00	R\$ 1.527,04	R\$ 335.948,80
44	S-1B	CAMAÇARI – SALVADOR	SÃO SALVADOR/UNI- VERSO/UCSAL/RUY BARBOSA	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	173,00	38.060,00	R\$ 1.655,28	R\$ 364.161,60
45	S-1C	CAMAÇARI – SALVADOR	UFBA (REITORIA) / UFBA (ARQUITETURA)	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	130,00	28.600,00	R\$ 1.287,67	R\$ 283.287,40
46	S-1D	CAMAÇARI – SALVADOR	UFBA (REITORIA) / UFBA (POLITECNICA) / UFBA (ONDINA)	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	135,00	29.700,00	R\$ 1.330,41	R\$ 292.690,20
47	S-2A	CAMAÇARI – SALVADOR	FTC/UNIJORGE/ UCSAL/UNIRB/SENAI CIMATEC/DOM PEDRO	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	148,00	32.560,00	R\$ 1.441,55	R\$ 317.141,00
48	S-2B	CAMAÇARI – SALVADOR	ÁREA 1/UNIFACS/UNI- ME/UNEB/BAHIANA	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	164,00	36.080,00	R\$ 1.578,34	R\$ 347.234,80
49	S-2C	CAMAÇARI – SALVADOR	FTC/UNIJORGE/ÁREA 1/UNIME/SÃO SALVA- DOR/UNIVERSO	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	200,00	44.000,00	R\$ 1.886,10	R\$ 414.942,00

Prefeitura Municipal de Camaçari – Rua, Francisco Drumond, s/n – Centro Administrativo, 42800-000, Camaçari/BA
E-mail: compel@camacari.ba.gov.br, Telefone: (71) 3621-6880. CNPJ: 14.109.763/0001-80.

50	S-2D	CAMAÇARI – SALVADOR	UNIJORGE/UNIFACS/ÁREA 1/ESTACIO	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	154,00	33.880,00	R\$ 1.492,85	R\$ 328.427,00
51	S-2E	CAMAÇARI – SALVADOR	UNIJORGE/ÁREA 1/UNIME/UNIFACS/NAS-SAU (VIA PARAFUSO)	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	156,00	34.320,00	R\$ 1.509,94	R\$ 332.186,80
52	S-4A	CAMAÇARI – SALVADOR	UCSAL/UNIFACS/EEM-BA (ENTRA EM PARAFUSO)	VESPERTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	147,00	32.340,00	R\$ 1.433,00	R\$ 315.260,00
53	S-4B	CAMAÇARI – SALVADOR	UFBA (ONDINA)	VESPERTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	128,00	28.160,00	R\$ 1.270,57	R\$ 279.525,40
54	S-5A	CAMAÇARI – SALVADOR	FTC/UNIJORGE/ÁREA 1/UNIME/UNEB	VESPERTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	144,00	31.680,00	R\$ 1.407,36	R\$ 309.619,20
55	O-7D	ORLA - AREMBEPE - LAURO DE FREITAS	UNIME	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	40,00	8.800,00	R\$ 518,26	R\$ 114.017,20
56	O-7E	ORLA - AREMBEPE - LAURO DE FREITAS	UNIME/UNIBAHIA/SENAI	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	46,00	10.120,00	R\$ 569,55	R\$ 125.301,00
57	O-6B	ORLA - AREMBEPE - SALVADOR	ORLA - AREMBEPE - SALVADOR	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	174,00	38.280,00	R\$ 1.663,83	R\$ 366.042,60
58	O-8A	ORLA - BARRA DE POJUCA – CAMAÇARI	ORLA - BARRA DE POJUCA – CAMAÇARI	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	86,00	18.920,00	R\$ 911,51	R\$ 200.532,20
59	O-7B	ORLA - BARRA DE POJUCA – LAURO DE FREITAS	UNIME	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	102,00	22.440,00	R\$ 1.048,30	R\$ 230.626,00
60	O-7C	ORLA - BARRA DE POJUCA – LAURO DE FREITAS	UNIME/SENAI	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	102,00	22.440,00	R\$ 1.048,30	R\$ 230.626,00
61	O-1A	ORLA - BARRA DE POJUCA – SALVADOR	ÁREA 1/UNIFACS/UCSAL/UFBA	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	160,00	35.200,00	R\$ 1.544,14	R\$ 339.710,80
62	O-1B	ORLA - BARRA DE POJUCA – SALVADOR	UFBA	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	147,00	32.340,00	R\$ 1.433,00	R\$ 315.260,00
63	O-5A	ORLA - BARRA DE POJUCA – SALVADOR	FTC/UNIJORGE/UCSAL	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	143,00	31.460,00	R\$ 1.398,81	R\$ 307.738,20
64	O-6A	ORLA - BARRA DE POJUCA – SALVADOR	UNIFACS/UCSAL/UFBA/UNIJORGE/FTC	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	164,00	36.080,00	R\$ 1.578,34	R\$ 347.234,80

Prefeitura Municipal de Camaçari – Rua, Francisco Drumond, s/n – Centro Administrativo, 42800-000, Camaçari/BA
E-mail: compel@camacari.ba.gov.br, Telefone: (71) 3621-6880. CNPJ: 14.109.763/0001-80.

65	O-6C	ORLA - BARRA DE POJUCA – SALVADOR	NASSAU/UNIJORGE/UNIFACS/UFBA	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	160,00	35.200,00	R\$ 1.544,14	R\$ 339.710,80
66	O-4A	ORLA - BARRA DE POJUCA – SALVADOR	ORLA - BARRA DE POJUCA – SALVADOR	VESPERTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	176,00	38.720,00	R\$ 1.680,93	R\$ 369.804,60
67	O-7F	ORLA - CETREL - LAURO DE FREITAS	ORLA - CETREL - LAURO DE FREITAS	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	59,00	12.980,00	R\$ 680,69	R\$ 149.751,80
68	O-1C	ORLA - CETREL - SALVADOR	ORLA - CETREL - SALVADOR	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	121,00	26.620,00	R\$ 1.210,73	R\$ 266.360,60
69	O-7G	ORLA - JAUÁ - LAURO DE FREITAS	ORLA - JAUÁ - LAURO DE FREITAS	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	30,00	6.600,00	R\$ 432,77	R\$ 95.209,40
70	O-7A	ORLA - MONTE GORDO - LAURO DE FREITAS	ORLA - MONTE GORDO - LAURO DE FREITAS	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	85,00	18.700,00	R\$ 902,96	R\$ 198.651,20
71	O-2A	ORLA - VILA DE ABRANTES - SALVADOR	ORLA - VILA DE ABRANTES - SALVADOR	MATUTINO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	78,00	17.160,00	R\$ 843,12	R\$ 185.486,40
72	O-5C	ORLA - VILA DE ABRANTES - SALVADOR	ORLA - VILA DE ABRANTES - SALVADOR	NOTURNO	ÔNIBUS	220	1	VIAGEM	83,00	18.260,00	R\$ 885,86	R\$ 194.889,20
TOTAL									1.868.020,00			R\$ 18.714.060,20



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

23. FROTA ESTIMADA E APROVEITAMENTO DE VEÍCULOS

LINHA	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	FROTA ESTIMADA
CAMAÇARI - SALVADOR	MAURICIO DE NASSAU	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	UNIFACS	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	UNIVERSO	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	UNIJORGE	ÔNIBUS	-	-	2	2
CAMAÇARI - SALVADOR	ÁREA 1	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	UNEB	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	ÁREA 1/UNIJORGE/UNIFACS	ÔNIBUS	-	-	2	2
CAMAÇARI - SALVADOR	FTC	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	SENAI CIMATEC/UCSAL/UNIRB	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	SENAI CIMATEC/IBIS/FIB	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	FIB/ESTACIO	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	UNIME/FTC	ÔNIBUS	-	-	2	2
CAMAÇARI - SALVADOR	ÁREA 1/RUY BARBOSA/HELIO ROCHA	ÔNIBUS	-	-	2	2
CAMAÇARI - SALVADOR	UNIME/UIJORGE/FACS/FIB	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	UNIME/FTC/SENAI CIMATEC	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	UFBA/UCSAL	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	BAHIANA/UFBA	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	UFBA/MAURICIO DE NASSAU	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	UFBA	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	IFBA	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SALVADOR	IFBA/EEMBA/SÃO JUDAS TADEU	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME	ÔNIBUS	-	-	5	5
CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME (ENTRA EM PARAFUSO)	ÔNIBUS	-	-	2	2
CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME (VIA CASCALHEIRA)	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME/SENAI	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME/UNEB	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - SIMÕES FILHO	CAMAÇARI - SIMÕES FILHO	ÔNIBUS	-	-	1	1
CAMAÇARI - CAMAÇARI	IFBA/SENAI	VAN	-	-	1	1
CAMAÇARI - CAMAÇARI	UNEB	VAN	-	-	1	1
CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	SEDE - CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	ÔNIBUS	-	1	-	1
CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME/SENAI/UNEB	ÔNIBUS	1	-	-	1
CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME (ENTRA EM PARAFUSO)	ÔNIBUS	1	-	-	1
CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	UNIME VIA CASCALHEIRA	ÔNIBUS	1	-	-	1
CAMAÇARI - SALVADOR	FUNCEB/VISCONDE DE CAIRU/ESCOLA DE ENGENHARIA	ÔNIBUS	1	-	-	1



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CAMAÇARI – SALVADOR	SÃO SALVADOR/UNIVERSO/ UCSAL/RUY BARBOSA	ÔNIBUS	1	-	-	1
CAMAÇARI – SALVADOR	UFBA (REITORIA) / UFBA (AR- QUITETURA)	ÔNIBUS	1	-	-	1
CAMAÇARI – SALVADOR	UFBA (REITORIA) / UFBA (PO- LITECNICA) / UFBA (ONDINA)	ÔNIBUS	1	-	-	1
CAMAÇARI – SALVADOR	FTC/UNIJORGE/UCSAL/ UNIRB/SENAI CIMATEC/DOM PEDRO	ÔNIBUS	1	-	-	1
CAMAÇARI – SALVADOR	ÁREA 1/UNIFACS/UNIME/ UNEB/BAHIANA	ÔNIBUS	1	-	-	1
CAMAÇARI – SALVADOR	FTC/UNIJORGE/ÁREA 1/UNI- ME/SÃO SALVADOR/UNIVER- SO	ÔNIBUS	1	-	-	1
CAMAÇARI – SALVADOR	UNIJORGE/UNIFACS/ÁREA 1/ ESTACIO	ÔNIBUS	1	-	-	1
CAMAÇARI – SALVADOR	UNIJORGE/ÁREA 1/UNIME/ UNIFACS/NASSAU (VIA PARA- FUSO)	ÔNIBUS	1	-	-	1
CAMAÇARI – SALVADOR	UCSAL/UNIFACS/EEMBA (EN- TRA EM PARAFUSO)	ÔNIBUS	-	1	-	1
CAMAÇARI – SALVADOR	UFBA (ONDINA)	ÔNIBUS	-	1	-	1
CAMAÇARI – SALVADOR	FTC/UNIJORGE/ÁREA 1/UNI- ME/UNEB	ÔNIBUS	-	1	-	1
ORLA - AREMBEPE - LAU- RO DE FREITAS	UNIME	ÔNIBUS	-	-	1	1
ORLA - AREMBEPE - LAU- RO DE FREITAS	UNIME/UNIBAHIA/SENAI	ÔNIBUS	-	-	1	1
ORLA - AREMBEPE - SAL- VADOR	ORLA - AREMBEPE - SALVA- DOR	ÔNIBUS	-	-	1	1
ORLA - BARRA DE POJU- CA – CAMAÇARI	ORLA - BARRA DE POJUCA – CAMAÇARI	ÔNIBUS	-	-	1	1
ORLA - BARRA DE POJU- CA – LAURO DE FREITAS	UNIME	ÔNIBUS	-	-	1	1
ORLA - BARRA DE POJU- CA – LAURO DE FREITAS	UNIME/SENAI	ÔNIBUS	-	-	1	1
ORLA - BARRA DE POJU- CA – SALVADOR	ÁREA 1/UNIFACS/UCSAL/ UFBA	ÔNIBUS	1	-	-	1
ORLA - BARRA DE POJU- CA – SALVADOR	UFBA	ÔNIBUS	1	-	-	1
ORLA - BARRA DE POJU- CA – SALVADOR	FTC/UNIJORGE/UCSAL	ÔNIBUS	-	-	1	1
ORLA - BARRA DE POJU- CA – SALVADOR	UNIFACS/UCSAL/UFBA/UNI- JORGE/FTC	ÔNIBUS	-	-	1	1
ORLA - BARRA DE POJU- CA – SALVADOR	NASSAU/UNIJORGE/ UNIFACS/UFBA	ÔNIBUS	-	-	1	1
ORLA - BARRA DE POJU- CA – SALVADOR	ORLA - BARRA DE POJUCA – SALVADOR	ÔNIBUS	-	1	-	1
ORLA - CETREL - LAURO	ORLA - CETREL - LAURO DE	ÔNIBUS	-	-	1	1



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

DE FREITAS	FREITAS					
ORLA - CETREL - SALVADOR	ORLA - CETREL - SALVADOR	ÔNIBUS	1	-	-	1
ORLA - JAUÁ - LAURO DE FREITAS	ORLA - JAUÁ - LAURO DE FREITAS	ÔNIBUS	-	-	1	1
ORLA - MONTE GORDO - LAURO DE FREITAS	ORLA - MONTE GORDO - LAURO DE FREITAS	ÔNIBUS	-	-	1	1
ORLA - VILA DE ABRANTES - SALVADOR	ORLA - VILA DE ABRANTES - SALVADOR	ÔNIBUS	1	-	1	1
FROTA ESTIMADA						71

27.1 A quantidade de veículos indicada neste Termo de Referência é meramente estimada para fins de dimensionamento de demanda. Considerando que a medição do serviço será realizada por viagem, caberá à licitante, mediante a realização de visita técnica facultativa, realizar o levantamento das condições locais e trajetos para calcular o aproveitamento máximo de sua frota. É permitido o uso de um mesmo veículo para diferentes roteiros e instituições, desde que sejam rigorosamente respeitados os horários de entrada e saída das aulas, bem como as normas de segurança e conforto estabelecidas, não cabendo alegação de desconhecimento das condições operacionais após a apresentação da proposta.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O presente **Termo de Referência** servirá como base para a elaboração do **edital** e do **contrato administrativo**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

28.2 A contratação observará, de forma estrita, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade** e da **supremacia do interesse público**, assegurando a execução adequada do objeto e a plena satisfação do interesse coletivo.

28.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente documento e seus Anexos;



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

MAPA DE RISCOS – TRANSPORTE SOCIAL TÉCNICO UNIVERSITÁRIO (TSTU)

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso VI.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas Mitigadoras / Contingência	Responsável
Atraso na execução das rotas	Média	Alto	Prejuízo ao calendário acadêmico dos estudantes	Multa moratória (0,5% ao dia), fiscalização diária, exigência de plano de rotas	Empresa contratada / Fiscal do contrato (SESP)
Pane mecânica ou indisponibilidade de veículos	Alta	Alto	Interrupção do serviço e atraso dos alunos	Frota reserva mínima de 10%; manutenção preventiva obrigatória	Empresa contratada
Motorista não habilitado ou sem curso exigido	Baixa	Alto	Risco à segurança dos estudantes e responsabilização civil/penal	Exigir CNH adequada e curso; fiscalização e multas	Empresa contratada / Fiscal SESP
Veículos fora das especificações técnicas (acessibilidade, Wi-Fi, ar-condicionado, GPS, câmeras)	Média	Alto	Descumprimento contratual e exclusão de estudantes com deficiência	Inspeção prévia; multa de 1% do valor mensal por veículo; substituição imediata	Empresa contratada / SESP
Interrupção total ou parcial do serviço sem aviso prévio	Baixa	Muito Alto	Prejuízo imediato ao direito de acesso à educação	Multa de 2% do valor mensal; possibilidade de rescisão contratual	Empresa contratada / SESP
Problemas financeiros da empresa contratada	Baixa	Muito Alto	Risco de descontinuidade do contrato	Exigir qualificação econômico-financeira; garantias contratuais	SESP / Comissão de Licitação
Acidentes de trânsito durante o transporte	Média	Muito Alto	Risco à integridade física dos estudantes	Seguro obrigatório; protocolos de segurança; multa de até 10% do valor mensal	Empresa contratada
Aumento de custos por reajustes abusivos	Média	Médio	Impacto orçamentário	Critérios objetivos de reajuste (INPC/IBGE); revisão anual do equilíbrio	SESP / Controle Interno



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0139/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Á		PREGÃO N.º 0139/2026 (ELETRÔNICO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - PMC		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO CNPJ:	TEL:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Social Técnico Universitário (TSTU), destinado aos estudantes universitários e de cursos técnicos residentes no Município de Camaçari, conforme Decretos Municipais nº 6.821/2017, nº 8094/2024, Lei Municipal nº 1.930/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 01 - ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VIAGENS/ ANO	U. F.	PREÇO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO VIAGEM (R\$)	VALOR TOTAL VIAGEM (R\$)
01	ROTEIRO S-7A MAURICIO DE NASSAU	220	VIAGEM		
02	ROTEIRO S-7B UNIFACS	220	VIAGEM		
03	ROTEIRO S-7C UNIVERSO	220	VIAGEM		
04	ROTEIRO S-7D UNIJORGE	220	VIAGEM		
05	ROTEIRO S-7E ÁREA 1	220	VIAGEM		
06	ROTEIRO S-7F UNEB	220	VIAGEM		
07	ROTEIRO S-7G ÁREA 1/UNIJORGE/UNIFACS	220	VIAGEM		
08	ROTEIRO S-7H UNIJORGE	220	VIAGEM		
09	ROTEIRO S-7I ÁREA 1/UNIJORGE/UNIFACS	220	VIAGEM		
10	ROTEIRO S-7J FTC	220	VIAGEM		
11	ROTEIRO S-7K SENAI CIMATEC/UCSAL/UNIRB	220	VIAGEM		
12	ROTEIRO S-7L SENAI CIMATEC/IBIS/FIB	220	VIAGEM		
13	ROTEIRO S-7M FIB/ESTACIO	220	VIAGEM		
14	ROTEIRO S-7N UNIME/FTC	220	VIAGEM		
15	ROTEIRO S-7O ÁREA 1/RUY BARBOSA/HELIO ROCHA	220	VIAGEM		
16	ROTEIRO S-7P ÁREA 1/RUY BARBOSA/HELIO ROCHA	220	VIAGEM		
17	ROTEIRO S-7Q UNIME/UIJORGE/FACS/FIB	220	VIAGEM		
18	ROTEIRO S-7R UNIME/FTC	220	VIAGEM		



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

19	ROTEIRO S-7S UNIME/FTC/SENAI CIMATEC	220	VIAGEM		
20	ROTEIRO S-8A UFBA/UCSAL	220	VIAGEM		
21	ROTEIRO S-8B BAHIANA/UFBA	220	VIAGEM		
22	ROTEIRO S-8C UFBA/MAURICIO DE NASSAU	220	VIAGEM		
23	ROTEIRO S-8D UFBA	220	VIAGEM		
24	ROTEIRO S-8E IFBA	220	VIAGEM		
25	ROTEIRO S-8F IFBA/EEMBA/SÃO JUDAS TADEU	220	VIAGEM		
26	ROTEIRO S-9A UNIME	220	VIAGEM		
27	ROTEIRO S-9B UNIME (ENTRA EM PARAFUSO)	220	VIAGEM		
28	ROTEIRO S-9C UNIME (ENTRA EM PARAFUSO)	220	VIAGEM		
29	ROTEIRO S-9D UNIME (VIA CASCALHEIRA)	220	VIAGEM		
30	ROTEIRO S-9E UNIME	220	VIAGEM		
31	ROTEIRO S-9F UNIME/SENAI	220	VIAGEM		
32	ROTEIRO S-9G UNIME/UNEB	220	VIAGEM		
33	ROTEIRO S-9H UNIME	220	VIAGEM		
34	ROTEIRO S-9I UNIME	220	VIAGEM		
35	ROTEIRO S-9J UNIME	220	VIAGEM		
36	ROTEIRO S-11A CAMAÇARI - SIMÕES FILHO	220	VIAGEM		
37	ROTEIRO S-10A IFBA/SENAI	220	VIAGEM		
38	ROTEIRO S-10B UNEB	220	VIAGEM		
39	ROTEIRO S-6A SEDE - CAMAÇARI - LAURO DE FREITAS	220	VIAGEM		
40	ROTEIRO S-3A UNIME/SENAI/UNEB	220	VIAGEM		
41	ROTEIRO S-3B UNIME (ENTRA EM PARAFUSO)	220	VIAGEM		
42	ROTEIRO S-3C UNIME VIA CASCALHEIRA	220	VIAGEM		
43	ROTEIRO S-1A FUNCEB/VISCONDE DE CAIRU/ESCOLA DE ENGENHARIA	220	VIAGEM		
44	ROTEIRO S-1B SÃO SALVADOR/UNIVERSO/UCSAL/RUY BARBOSA	220	VIAGEM		
45	ROTEIRO S-1C UFBA (REITORIA) / UFBA (ARQUITETURA)	220	VIAGEM		



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

46	ROTEIRO S-1D UFBA (REITORIA) / UFBA (POLITECNICA) / UFBA (ONDINA)	220	VIAGEM		
47	ROTEIRO S-2A FTC/UNIJORGE/UCSAL/UNIRB/SENAI CIMATEC/DOM PEDRO	220	VIAGEM		
48	ROTEIRO S-2B ÁREA 1/UNIFACS/UNIME/UNEB/BAHIANA	220	VIAGEM		
49	ROTEIRO S-2C FTC/UNIJORGE/ÁREA 1/UNIME/SÃO SALVADOR/UNIVERSO	220	VIAGEM		
50	ROTEIRO S-2D UNIJORGE/UNIFACS/ÁREA 1/ESTACIO	220	VIAGEM		
51	ROTEIRO S-2E UNIJORGE/ÁREA 1/UNIME/UNIFACS/NASSAU (VIA PARAFUSO)	220	VIAGEM		
52	ROTEIRO S-4A - CAMAÇARI-SALVADOR UCSAL/UNIFACS/EEMBA (ENTRA EM PARAFUSO)	220	VIAGEM		
53	ROTEIRO S-4B UFBA (ONDINA)	220	VIAGEM		
54	ROTEIRO S-5A FTC/UNIJORGE/ÁREA 1/UNIME/UNEB	220	VIAGEM		
55	ROTEIRO O-7D UNIME	220	VIAGEM		
56	ROTEIRO O-7E UNIME/UNIBAHIA/SENAI	220	VIAGEM		
57	ROTEIRO O-6B ORLA - AREMBEPE - SALVADOR	220	VIAGEM		
58	ROTEIRO O-8A ORLA - BARRA DE POJUCA - CAMAÇARI	220	VIAGEM		
59	ROTEIRO O-7B UNIME	220	VIAGEM		
60	ROTEIRO O-7C UNIME/SENAI	220	VIAGEM		
61	ROTEIRO O-1A ÁREA 1/UNIFACS/UCSAL/UFBA	220	VIAGEM		
62	ROTEIRO O-1B UFBA	220	VIAGEM		
63	ROTEIRO O-5A FTC/UNIJORGE/UCSAL	220	VIAGEM		
64	ROTEIRO O-6A UNIFACS/UCSAL/UFBA/UNIJORGE/FTC	220	VIAGEM		
65	ROTEIRO O-6C NASSAU/UNIJORGE/UNIFACS/UFBA	220	VIAGEM		
66	ROTEIRO O-4A ORLA - BARRA DE POJUCA - SALVADOR	220	VIAGEM		
67	ROTEIRO O-7F ORLA - CETREL - LAURO DE FREITAS	220	VIAGEM		
68	ROTEIRO O-1C ORLA - CETREL - SALVADOR	220	VIAGEM		
69	ROTEIRO O-7G ORLA - JAUÁ - LAURO DE FREITAS	220	VIAGEM		
70	ROTEIRO O-7A ORLA - MONTE GORDO - LAURO DE FREITAS	220	VIAGEM		
71	ROTEIRO O-2A ORLA - VILA DE ABRANTES - SALVADOR	220	VIAGEM		



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

72	ROTEIRO O-5C ORLA - VILA DE ABRANTES - SALVADOR	220	VIAGEM		
VALOR GLOBAL (R\$):					

Item 1- Ônibus (XX roteiros)	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total (12 meses)
Custo Fixo	15.400	Viagens/ano	R\$	R\$
Custo Variável	1.848.220,00	Km/ano	R\$	R\$
Valor total Item 1- Ônibus XX roteiros)				R\$
Item 2 - Van (XX roteiros)	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total (12 meses)
Custo Fixo	440	Viagens/ano	R\$	R\$
Custo Variável	19.800,00	Km/ano	R\$	R\$
Valor total Item 2 - Van (XX roteiros)				R\$
Valor Global				R\$

***LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA
(COMO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO)**

A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, apresentar a planilha de composição de custos unitários e formação de preços **conforme modelo constante no subitem 21.2 do Anexo I – Termo de Referência deste edital** devidamente detalhada por tipo de veículo, a qual deve acompanhar a proposta comercial realinhada ao lance final ofertado.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazo de validade 120 (cento e vinte) dias. Prazos de entrega Conforme indicado no campo IX – Dados do Edital Condições de pagamento Conforme indicado no campo IX - Dados do Edital.	_____, ____/____/____ LOCAL DATA _____ ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

PREGÃO N.º 0139/2026 (ELETRÔNICO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - 0139/2026

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja:

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0139/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ n°,
DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO N.º 0139/2026 (ELETRÔNICO)**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2 Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento;
- 3 Apresentar junto a esta declaração a certidão simples emitida no site da Receita Federal e/ou a certidão da Junta Comercial na qual se encontra inscrita, ambas emitidas há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, conforme exigido no subitem 14.1 do edital;
- 4 O não atendimento as observações 1, 2 e 3 deste anexo implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado ao licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0139/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Camaçari

Referente: Pregão Eletrônico – 0139/2026

DECLARAÇÃO FORMAL (SUBITEM 13.1 DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0139/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO N.º 0139/2026**

Contrato de aquisição que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI** e a empresa

O **Município de Camaçari**, inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pelo (a) Secretário (a) de *******, Sr (a).** *******, brasileiro(a),** portadora do RG n.º *******, inscrito(a) no CPF sob n.º *******, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço), (mail), (telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), (profissão), (nacionalidade), (estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 00370.11.07.611.2026** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n.º 7.903/23 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de **PREGÃO N.º 0139/2026 (ELETRÔNICO)** e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de Transporte Social Técnico Universitário (TSTU), destinado aos estudantes universitários e de cursos técnicos residentes no Município de Camaçari, conforme Decretos Municipais n.º 6.821/2017, n.º 8094/2024, Lei Municipal n.º 1.930/2024, e Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 4º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UND. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
0606 – Secretaria de Serviços Públicos (SESP)	2081 – Gestão de Serviços de Transporte Universitário	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000 – Recursos Ordinários

§ 1º A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste contrato para é de R\$ _____ (_____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados **mensalmente**, em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da **Nota Fiscal atestada** pela fiscalização do contrato.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

§ 1º O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

§ 2º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 4º Reajuste será realizado por apostilamento.

§ 5º A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

§ 6º Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

§ 7º Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

§ 8º Reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade da prorrogação.

§1º A execução dos serviços deverá ter início **imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Administração**, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para início efetivo das operações.

§2º O início da execução deverá estar alinhado ao **calendário acadêmico das instituições de ensino atendidas**, de modo a garantir a regularidade e continuidade do transporte dos estudantes, não sendo admitidos interrupções ou atrasos injustificados.

§3º O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no contrato, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O transporte atenderá rotas intermunicipais (Camaçari-Salvador, Camaçari-Lauro de Freitas, etc.) e intramunicipais.

§1º Os serviços serão executados **diariamente de segunda-feira a sexta-feira**, exceto feriados, conforme o calendário das instituições de ensino.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 3º DOS DIREITOS

- I. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 4º DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

III. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- i) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- l) Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

IV. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação), que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Disponibilizar frota em perfeitas condições de uso, conforme especificações deste Termo de Referência;
- f) Realizar a substituição de veículos em até 1 (uma) hora em caso de pane ou indisponibilidade;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- g) Substituir os motoristas quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Garantir que os motoristas estejam uniformizados e devidamente identificados;
- i) Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária;
- j) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na legislação;
- k) Manter regularizada toda a documentação de porte obrigatório dos veículos. Quanto à proteção securitária, os veículos deverão contar com Seguro de Responsabilidade Civil (danos materiais e corporais a terceiros) e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP). Na ausência de apresentação das referidas apólices, a Contratada assume, automática e integralmente, todos os ônus decorrentes de responsabilidade civil e criminal em caso de sinistros, colisão, incêndio ou acidentes envolvendo seus veículos e motoristas, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) Equipar todos os veículos objeto desta licitação com registrador de velocidade e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei instalados;
- m) Realizar as vistorias nos veículos exigidas pela lei;
- n) É vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, ressalvada a hipótese prevista no subitem a seguir, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- o) Em caráter excepcional, será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto, exclusivamente para assegurar a continuidade dos serviços em situações de comprovada inviabilidade operacional ou alteração das características pactuadas, para tanto, é indispensável a autorização formal e expressa da Contratante.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- q) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- r) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- s) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- t) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- u) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;
- x) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- y) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- aa) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- bb) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todo e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, social, previdenciária, trabalhista, comercial e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

dd) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 5º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 6º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto.
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º As multas impostas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - e) paralisar a execução do serviço do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- § 3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- § 4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- § 5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- § 6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- § 7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- § 8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- § 9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- § 10º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- § 11º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica designado o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari - Bahia, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0139/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo